



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
01.788.082/0001-43

LEI N° 471/05

EDÉIA-GO., 08 de Agosto de 2005.

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e Eu na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, visando a construção de uma Creche com capacidade para 80 crianças de 0 a 7 anos, em uma área de 461,21 m<sup>2</sup>, à Rua 4, Qd-1, Lt-01, Setor Vale do Sol, em parceria com a Agencia Goiana de Habitação – AGEHAB. Na seguinte dotação orçamentária:

08.243.0122– Convênio para Construção de Creche	R\$	120.000,00
Recurso Estadual- Cheque Moradia	R\$	60.000,00
Recurso Próprio	R\$	60.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial acima autorizado, fica indicada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.1.002 – Construção da Sede da Prefeitura..... .R\$120.000,00.

**Art. 3º** - Para adequação da legislação pertinente, ficam autorizadas as alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de Agosto de 2005.**

**P U B L I Q U E – S E.**

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal